



**Governo do Distrito Federal**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**Nº 64/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF**

**Unidade:** Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.  
**Processo nº:** 00480-00005419/2021-17  
**Assunto:** Auditoria de Conformidade - TCB 2020  
**Ordem(ns) de Serviço:** 82/2021-SUBCI/CGDF de 14/07/2021  
**Nº SAEWEB:** 0000021968

## **1 - INTRODUÇÃO**

A auditoria foi realizada no(a) Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., durante o período de 16/07/2021 a 30/07/2021, objetivando análise de atos e fatos da Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília - TCB do exercício de 2020.

Por meio do Processo SEI 00480-00003416/2021-49, foi encaminhado aos gestores do(a) Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. o Informativo de Ação de Controle – IAC nº 82/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF. As informações encaminhadas pela Unidade constam do presente Relatório de Auditoria.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

**NÃO HÁ PROCESSOS RELACIONADOS AOS PONTOS**

## **2 - RESULTADOS DOS EXAMES**

### **1 - Contábil**

#### **1.1 - DISPONIBILIDADES: CAIXA E BANCOS**

### Informação

De acordo com a Nota Explicativa nº 3, subitens “A” e “B”, o montante à conta de Caixa e Bancos encerrou o exercício com saldo de R\$ 1.495.589,08 disponíveis para liquidez imediata em conta própria mantida no Banco de Brasília S/A.

Registre-se que a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda (TCB) manteve no ano fiscal em análise, numerário no valor de R\$ 3.000,00 mantido em cofre na Rodoviária do Plano Piloto de Brasília, para manutenção de operações tarifárias (Processo SEI nº 0095-002587/93).

Ainda segundo a Nota Explicativa referida no presente subitem, a Sociedade não realizou operações financeiras no exercício em exame, de modo a otimizar a permanência de saldos monetários mantidos em entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional (Banco de Brasília S/A).

## 1.2 - CRÉDITOS A RECEBER: OPERAÇÕES TARIFÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO

### Informação

A Sociedade registrava em 31/12/2020 saldo no valor de R\$ 3.888.669,04, a título de recebíveis por operação tarifária, conforme se demonstra na tabela abaixo:

CONTA	CLIENTES – SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO (STPC-DF)	VALOR EM R\$
Recebíveis por Operação Tarifária	Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF	2.079.379,88
	Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade	1.557.688,88
	Sociedade Transportes Coletivos de Brasília (TCB)	251.600,28

Acrescente-se que ao encerramento do exercício, a TCB apresentava ainda saldo de R\$ 7.640.753,13 à conta de créditos apurados junto à Administração, incluindo os montantes devedor de R\$ 4.347.149,28 a título de Restos a Pagar (Tesouro do Distrito Federal) e credor de R\$ 48.596,97, parcela redutora por ajustes de perdas de curto prazo.

Na tabela abaixo, são demonstrados os créditos por acertos administrativos pendentes de realização (Nota explicativa nº 3, “D”):

<b>CONTA – ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>SALDO EM R\$</b>
Adiantamentos por Férias	13.553,06
Acertos Financeiros com Servidores, incluindo Inativos	206.990,39
Uso de Bens Públicos – Permissionários	648.891,92
Alugueis e Uso	1.130.229,68
<b>TOTAL</b>	<b>1.999.665,05</b>

### **1.3 - ESTOQUES E IMOBILIZADO**

#### **Informação**

Informe-se que em 31/12/2020, os saldos à conta de Bens Móveis Imóveis (R\$ 61.250.076,46) e Estoques (R\$ 1.957.228,97) não apresentavam consistência física dos inventários com os valores escriturados nas Demonstrações Financeiras, em razão da aquisição de novo sistema de informação de controle extra-contábil de bens no âmbito da TCB e de alegada impossibilidade de cumprimento de prazos das operações encerramento do exercício, nos termos do Decreto Distrital nº 41.277, de 30/09/2020, conforme declaração da Sociedade no contexto da Nota explicativa nº 3, “E”, “F” e “G”.

### **1.4 - ANÁLISE DO PASSIVO: CURTO PRAZO**

#### **Informação**

Excluído o saldo à conta de Restos a Pagar não Processados (subitem próprio abaixo), as obrigações de curto prazo da sociedade totalizavam em 31/12/2020 o montante de R\$ 2.524.508,29, 37% do grupo de contas do Passivo Circulante (Nota Explicativa nº 4).

Em termos de significância em relação ao total das obrigações de curto prazo, a TCB registrava os seguintes saldos:

#### **1) Restituições e Devoluções: GDF**

O saldo à conta de depósitos judiciais a restituir ao Tesouro do Distrito Federal em 31/12/2020, somava R\$ 918.479,67.

A Sociedade contabilizou também obrigações no montante de R\$ 428.926,16, a título de repasses a maior a devolver ao Tesouro Distrital.

Registre-se que o total de valores a repassar ao Governo do Distrito Federal (GDF) representava 20% dos saldos contabilizados no Passivo Circulante da Sociedade.

## **2) Fornecedores**

As obrigações consolidadas no Passivo Circulante com fornecedores encerraram o exercício de 2020 com saldo de R\$ 471.044,26.

## **3) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**

O grupo de contas de obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais registrava o montante de R\$ 486.132,76 ao encerramento do exercício.

## **4) Restos a Pagar**

O saldo a título de Restos a Pagar não Processados pendentes em 31/12/2020 somava R\$ 4.347.149,62, montante provisionado em conta própria do Passivo Circulante.

Os credores e respectivos valores a pagar estão evidenciados em tabela própria constante da Nota Explicativa nº 5 anexa às Demonstrações.

## **1.5 - AUSÊNCIA DE PARECER DE AUDITOR INDEPENDENTE**

### **Informação**

Constatou-se que as Demonstrações Financeiras da Sociedade não foram acompanhadas de parecer de auditor independente (NBC T 11), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.303/2016, impropriedade não esclarecida no contexto das Notas Explicativas anexas à prestação de contas do exercício em exame.

Informe-se que consta no sistema e-contas (TCDF), relativamente ao exercício de 2020, Relatório de Controles Internos, Procedimentos Contábeis e Recomendações emitido pela empresa Convicta Auditores Independentes S/S, sobre o exercício findo de 2020, restando a emissão do Parecer de Auditores Independentes.

Em sede de resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 82/2021, a Unidade se comprometeu, nos termos de despacho da Diretoria Financeira (DAF/TCB), a regularizar a impropriedade consignada no presente subitem, razão pela qual mantém-se a recomendação formalizada por esta Controladoria.

## 1.6 - RESULTADO DO EXERCÍCIO

### Informação

A análise do resultado consolidado da Sociedade revelou prejuízo no exercício de 3,17 milhões, pressionado pelo crescimento significativo das despesas administrativas (+449%) e compressão das receitas (queda nominal de 30%), conjuntura patrimonial não esclarecida no contexto das Notas Explicativas anexas às Demonstrações Financeiras.

O grupo outras receitas não operacionais à conta de repasses do Tesouro do Distrito Federal somou o montante de R\$ 17.597 mil, aumento nominal de 36% em relação ao exercício de 2019.

## 1.7 - ÍNDICES DE LIQUIDEZ

### Informação

Na tabela a seguir, apresentam-se os indicadores financeiros de liquidez da Sociedade, conforme cálculos realizados pela equipe com base nas demonstrações do exercício:

ÍNDICE	2020	2019	DEFINIÇÃO
Liquidez Imediata	0,22	0,09	Razão disponibilidades e obrigações de curto prazo
Liquidez Corrente	2,18	1,91	Razão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.
Solvência Geral	6,91	6,53	Razão dos Ativos em relação aos Passivos

## 1.8 - RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTERNA

### Informação

Informe-se que acompanha as Demonstrações Financeiras da Sociedade documento denominado "Controles Internos, Procedimentos Contábeis e Recomendações",

emitido em 28/04/2021 por Convicta Auditores Independentes SS, o qual inclui recomendações à Administração da Sociedade de transportes Coletivos de Brasília no contexto dos trabalhos de auditoria independente conduzidos sob responsabilidade do profissional contabilista CRC AL nº 196, CVM nº 7.706, CNAI-PJ nº 062.

### **1.9 - INDICADORES DE RENTABILIDADE**

#### **Informação**

A tabela a seguir resume os indicadores de rentabilidade (margem) da Sociedade, expressos em números relativos simples:

<b>ÍNDICE</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>DEFINIÇÃO DA MÉTRICA</b>
Margem Bruta	(0,34)	(0,02)	Razão entre o Lucro Bruto e as Receitas Operacionais Líquidas.
Margem Líquida	(0,51)	0,73	Razão entre o Lucro Líquido e as Receitas Operacionais Líquidas

### **1.10 - AUSÊNCIA DE ATIVAÇÃO DE BENS PARA ALIENAÇÃO**

#### **Informação**

Verificou-se que a Unidade não esclareceu no contexto das Notas Explicativas critério contábil para a não ativação (Ativo Circulante) de provável venda de bens de uso no exercício de 2021, não quantificada pela Administração, conforme informado na Nota explicativa nº 3, "F", em desacordo com os itens 6 e 7 do CPC 31.

Em sede de resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 82/2021, a Unidade se comprometeu, nos termos de despacho da Diretoria Financeira (DAF/TCB), a regularizar a impropriedade consignada no presente subitem, razão pela qual mantém-se a recomendação formalizada por esta Controladoria.

### **1.11 - AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM SÍTIO ELETRÔNICO PRÓPRIO**

#### **Informação**

Constatou-se que permanecia pendente desde o exercício de 2018 a publicação das Demonstrações Financeiras e respectivos Anexos, incluindo eventuais pareceres de auditoria externa, em sítio eletrônico próprio da Sociedade (disponível em [www.tcb.df.gov.br](http://www.tcb.df.gov.br)), em desacordo com disposição contida no § 1º, art. 86 da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, regulamentada no âmbito do Distrito federal pelo Decreto nº 37.967, de 20/01/2017.

Em sede de resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 82/2021, a Unidade se comprometeu, nos termos de despacho da Diretoria Financeira (DAF/TCB), a regularizar a impropriedade consignada no presente subitem, razão pela qual mantém-se a recomendação formalizada por esta Controladoria.

## **1.12 - CONTAS IRREGULARES, EXERCÍCIO DE 2015: ACÓRDÃOS TCDF**

### **Informação**

Informe-se que mediante os Acórdãos nºs 122/2021, 123/2021, 124/2021, 125/2021 e 126/2021 (DODF nº 73, de 20/04/2021), o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) julgou irregulares as contas da TCB, relativamente ao exercício de 2015, em face das constatações constantes do subitem 1.4 (Fracionamento da Despesa) do Relatório de Inspeção nº 6/2018/DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF.

### **2 - Contábil**

#### **2.1 - AUSÊNCIA DE PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS**

Classificação da falha: Média

#### **Fato**

Constatou-se que a Sociedade não procedeu em suas Demonstrações Financeiras à provisão retificadora para devedores duvidosos, relativamente a valores recebíveis registrados no Ativo Circulante, em desacordo com o princípio contábil da prudência (Resolução CFC nº 750/93), as normas gerais de contabilidade aplicadas ao setor público (Manual STN, 2019) e o art. 7º da Lei Federal nº 13.303/2006 (inciso IV, "a", art. 176, da Lei Federal nº 6.404/76).

Em sede de resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 82/2021, a Unidade se comprometeu, nos termos de despacho da Diretoria Financeira (DAF/TCB), a regularizar a impropriedade consignada no presente subitem, razão pela qual mantém-se a recomendação formalizada por esta Controladoria.

### **Causa**

#### **Em 2020:**

Critério contábil pendente de esclarecimento no contexto nas notas explicativas anexas às demonstrações do exercício.

### **Consequência**

Risco associado à superestimativa de ativos.

### **Recomendação**

#### **Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.:**

R.1) Adotar procedimentos internos de estimativa de perdas históricas com valores a receber, as quais deverão integrar suas demonstrações financeiras, a título de parcela redutora de ativos recebíveis de terceiros, consoante legislação de regência referida no presente subitem.

## **2.2 - PROVISÕES PASSIVAS**

Classificação da falha: Média

### **Fato**

Em análise às Demonstrações Financeiras da Sociedade, constatou-se a permanência em 31/12/2020 do saldo à conta de provisões passivas em relação ao exercício encerrado em 2019 (R\$ 3.899.865,35), invariância patrimonial não esclarecida no contexto das Notas Explicativas anexas às Demonstrações Financeiras, nos termos do CPC 25 (Provisões e Contingências Passivas).



Em sede de resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 82/2021, a Unidade se comprometeu, nos termos de despacho da Diretoria Financeira (DAF/TCB), a regularizar a impropriedade consignada no presente subitem, razão pela qual mantém-se a recomendação formalizada por esta Controladoria.

### **Causa**

#### **Em 2020:**

Descoordenação administrativa entre as áreas jurídicas e contábil, visando a pertinente avaliação de riscos, objeto do CPC 25, na avaliação de provisões e contingências passivas.

### **Consequência**

Possível subestimativa das obrigações a longo prazo.

### **Recomendação**

#### **Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.:**

R.2) Editar ato administrativo formal, definidor das competências dos setores jurídico e contábil na estimação de riscos, nos termos do CPC 25, a fim de dimensionar o correto montante de provisões passivas estimadas por exercício, seus acréscimos e eventuais baixas.

## **3 - CONCLUSÃO**

<b>DIMENSÃO</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Contábil	2.1 e 2.2	Média
Contábil	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10	Não se aplica
Gestão Fiscal	1.11 e 1.12	Não se aplica

Diretoria de Auditoria nas Áreas de Infraestrutura e Governo



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 15 /12/2021, conforme art. 5º do Decreto N° 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal N° 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.

---



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **4E730E37.3E07D3D9.2852BDD6.7A42E191**

---